



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 4.189, de 07 de julho de 2020.**

Dispõe sobre a transparência nos contratos, convênios e parcerias celebrados em caráter emergencial pela administração pública municipal em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

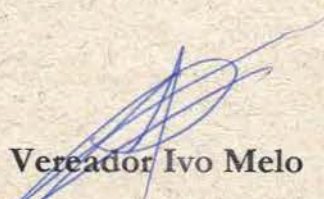
Art. 1º – Os órgãos e entidades da administração pública municipal publicarão, no Portal da Transparência do Município de Santa Luzia, relação dos contratos, convênios e parcerias celebrados em caráter emergencial em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

Parágrafo único – A publicação a que se refere o caput deverá conter os seguintes dados:

- I – o nome das partes contratadas e seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – a motivação e a justificativa do contrato, convênio ou parceria;
- III – o valor do contrato, convênio ou parceria;
- IV – a duração do contrato, convênio ou parceria;
- V – a origem dos valores destinados ao combate ao Covid-19.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 07 de julho de 2020.

  
Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

